

LEI Nº 1.535, DE 29 DE AGOSTO DE 2003.

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO III, PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1526/2003.

NELSO ANTONIO DALL`AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso III, Parágrafo Único, Artigo 1º da Lei Municipal nº 1526, de 15 de agosto de 2003, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.."

"Parágrafo único ..."

"I - ...

II - ...

III - Despesas com faixas e flores até R\$ 100,00"

Art. 2º As demais disposições contidas na Lei Municipal nº 1526/2003 permanecem inalteradas.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e três.

NELSO ANTONIO DALL`AGNOL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Maria Helena Giombelli Gabardo
Sec. Municipal de Administração

Nota: Este texto não substitui o original.